



TERMO ADITIVO N.º 5/2020

QUINTO TERMO ADITIVO ao **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 12/2016**, firmado entre o **CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA** e o **MUNICÍPIO DE JARDINOPOLIS**, Estado de Santa Catarina, para a prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA.

O **Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA**, constituído como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital e Estado, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, como **CONTRATADA**, e o **Município de JARDINOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.637.457/0001-40, com sede AV Getúlio Vargas CEP 89848-000, na cidade de JARDINOPOLIS, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito(a), Senhor(a) DORILDO PEGORINI, brasileiro), casado, inscrito no CPF sob o n.º 833.850.379-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Interadministrativo n.º 12/2016, celebrado em 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA DURAÇÃO CONTRATUAL

O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Interadministrativo n.º 12/2016, nos termos do art. 57, IV, da Lei n. 8.666/1993, observando-se o limite legal remanescente e em conformidade ao respectivo Contrato firmado pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO CONTRATADOS

Por deliberação da Assembleia Geral do CIGA, sua instância máxima, estabelece-se a alteração da atual denominação dos seguintes sistemas de tecnologia da informação e comunicação contratados, todos disponibilizados pelo CIGA: Gestão do Simples Nacional - G-SIMPLES; Gestão do Cadastrado Integrado Municipal - G-CIM; Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - G-NOTA; Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Parágrafo Único. Os sistemas de tecnologia da informação e comunicação previstos no *caput* têm como nova nomenclatura 'CIGA SIMPLES; CIGA CIM; CIGA NOTA; CIGA DOM/SC', mantendo-se inalterados as funções e os serviços já estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO ADITIVO

Dá-se a este Aditivo o valor total de R\$ 7.284,60 (sete mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), para os serviços previstos na Cláusula Segunda e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Sexta, conforme segue:

1. Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA SIMPLES - R\$ 1.680,00
2. Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM - R\$ 651,00
3. Gestão Tributária: Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - CIGA NOTA - R\$ 753,60
4. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA DOM/SC - R\$ 4.200,00



Parágrafo Único. Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA, para a Administração Pública, Exercício 2020, aprovada por sua Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, e constante de Resolução expedida por seu Presidente (Resolução CIGA n.º 161, de 15 de agosto de 2019), nos termos da Cláusula Terceira do Contrato Interadministrativo firmado pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 7.284,60 (sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 607,05 (seiscentos e sete reais e cinco centavos), cada uma delas, sendo efetuadas por meio de boletos de pagamento referentes aos serviços prestados, emitidos mensal, sucessiva e diretamente pela CONTRATADA, com vencimento até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária vigente (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação), prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020.

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo passa a vigor em 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, em consonância com o correspondente exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Interadministrativo n.º 12/2016 (e Aditivos, se houver), salvo disposições em contrário.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo Aditivo será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Florianópolis – SC, (31) de (dezembro) de 2019.



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis

DORILDO PEGORINI
Prefeito de JARDINOPOLIS
CONTRATANTE

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de gabinete

FERNANDA ROSA SOCIAL
Gestora de Contratos do CIGA